PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.870/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$830.000,0((Oitocentos e trinta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federa 4.320/64, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificaçã orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.302.1002.2659 – Medicamentos e Materiais Hospitalar
02.07.02.10.302.1002.2659.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$830.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial c Superávit Financeiro referente ao saldo bancário depositado na conta corrente 115-4, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro, em 31 de dezembro de 2.014, no valor de R$763.721,05 (Setecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) e a anulação parcial de dotaçã constante do orçamento vigente no valor de R$66.278,95 (Sessenta e seis mil, duzentos e setenta e oit reais e noventa e cinco centavos) e previsão de rendimentos da aplicação financeira no valor de R$66.278,95 (Sessenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Os recursos são provenientes da Transferência de Convênio firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme Plano de Trabalho nº. 708775/2014.
Fonte de Recurso – 1.23.00 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.
2.23.00 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 30 de março de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal